



DECRETO Nº 1.994 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento à situação de emergência no Município de Saquarema-RJ, em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19), com relação à restrição de acesso de turistas, veranistas e visitantes.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se adotar novas medidas de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus;

Considerando a necessidade de se adotar medida excepcional de restrição de acesso de turistas, veranistas e visitantes, visando evitar a transmissibilidade do coronavírus por pessoas vindas de outros Municípios;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a restrição de acesso de turistas, veranistas e visitantes a partir do dia 03 de abril de 2020, até o dia 18 de abril de 2020.

Art. 2º A restrição a que aduz o art. 1º compreende a proibição de entrada de turistas, veranistas e visitantes através de transporte público coletivo, de turismo, táxis, transporte por aplicativos e veículos particulares.

Art. 3º Não se aplica a restrição de que trata este Decreto nos seguintes casos:

I – pessoas comprovadamente residentes no Município de Saquarema;


II – prestadores de serviços ou atividades essenciais;

III – pessoas com vínculo empregatício nas atividades essenciais permitidas no Município de Saquarema, para fins de desempenho do trabalho;

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública a instalar barreiras físicas nos acessos do Município de Saquarema, para fins de cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de abril de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita